



EDITAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO BRASIL E NO EXTERIOR.

Minuta: A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Instituto de Física de São Carlos (IFSC) da Universidade de São Paulo (USP) estabelece as normas e critérios para a solicitação, avaliação e concessão de recurso financeiro para estudantes matriculados no Programa de Pós-Graduação em Física participarem de eventos científicos no Brasil e no Exterior com apresentação de trabalho.

Art 1. Das solicitações elegíveis

- §1. Serão considerados solicitações de estudantes matriculados no curso de Mestrado ou Doutorado com bolsa CAPES ou CNPq.
- §2. A bolsa deve estar vigente e o estudante regularmente matriculado no período da utilização do recurso.
- §3. Estudantes de Doutorado com bolsa do CNPq poderão solicitar recursos com o objetivo de complementar a reserva técnica da bolsa.
- §4. Poderá ser aprovada a solicitação de no máximo um auxílio por estudante por ano.
- §5. Solicitações de estudantes que foram contemplados em chamadas anteriores serão aceitas, porém terão baixa prioridade para a concessão.
- §6. O estudante de pós-graduação deve ser o primeiro autor do trabalho.
- §7. Serão consideradas solicitações para participação em eventos científicos no Brasil e no Exterior.

Art 2. Dos recursos

- §1. Serão avaliadas solicitações de despesas com transporte e diárias.
- §2. A concessão, o valor e a forma de comprovação dos gastos é determinada por regras da CAPES.
- §3. Não serão pagas taxa de inscrição nos eventos.

Art 3. Da submissão da solicitação

- §1. A data máxima para submissão da solicitação para eventos que ocorrerão até o dia 30/09/2022 é 02/06/2022.
- §2. Todas as solicitações devem ser feitas via formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/4mKDD5GPmCYFX1kL6>. O preenchimento do formulário só é possível através de conta de e-mail da USP. É necessário, antes de preencher o formulário, acessar sua conta de e-mail USP digitando seu usuário e sua senha pessoal.
- §3. São documentos imprescindíveis para a análise da solicitação de auxílio:
 - a) Preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço acima.
 - b) Resumo do trabalho a ser apresentado no evento;
 - c) Informações sobre o programa do evento disponíveis na internet;
 - d) Curriculum Lattes atualizado do estudante;
 - e) Declaração assinada do orientador informando a importância da participação do aluno no evento para o desenvolvimento de sua dissertação ou tese.



Art 4. Do julgamento da solicitação e divulgação do resultado

- §1. A CPG analisará as inscrições e classificará as solicitações.
- §2. A CPG oferecerá apoio parcial.
- §3. Os resultados da avaliação serão divulgados em até duas semanas após a data limite para solicitação.
- §4. O critério de classificação é a produção intelectual do estudante. Só será considerada produção intelectual derivada de e significativamente relacionada à dissertação de Mestrado e/ou tese de Doutorado.
- §5. As produções intelectuais serão pontuadas da seguinte forma:
 - a) artigo científico publicado em revista com fator de impacto (WebOfScience) maior que três ou Qualis A que o estudante seja primeiro autor ou autor correspondente devidamente identificado na publicação: 300 pontos por artigo. Caso contrário, artigo científico publicado em revista indexada no WebOfScience: 100 pontos por artigo. Pontuação máxima deste item: 1500 pontos.
 - b) patente depositada: 100 pontos por patente. Pontuação máxima deste item: 500 pontos.
 - c) capítulo de livro: 100 pontos por capítulo. Pontuação máxima deste item: 500 pontos.
 - d) apresentação de trabalho em congresso internacional: 25 pontos por apresentação. Pontuação máxima deste item: 250 pontos.
 - e) apresentação em congresso nacional: 15 pontos por apresentação. Pontuação máxima deste item: 150 pontos.

Art 5. Da liberação e utilização dos recursos

- §1. Os recursos serão liberados de acordo com as regras e portarias da CAPES.
- §2. Os recursos serão liberados mediante entrega do comprovante de aceite do trabalho no evento.
- §3. Os recursos serão liberados mediante assinatura de termo de compromisso pelo estudante, orientador e presidente da CPG.
- §4. Se aprovada, a passagem aérea será comprada obrigatoriamente pelo Setor Financeiro do IFSC, não existindo qualquer possibilidade de reembolso para passagens compradas por outrem.
- §5. Se aprovadas, as diárias têm valor fixado pela CAPES e estão limitadas ao período de realização do evento. O pagamento das diárias será realizado após o evento.
- §6. Se usufruir dos recursos, o estudante e seu orientador ficam obrigados a entregar em um prazo de uma semana após o término do evento os documentos abaixo:
 - a) Cartões de embarque;
 - b) Cópia do certificado de apresentação do trabalho;
 - c) Cópia do certificado de participação no evento;
 - d) Relatório sucinto assinado pelo estudante e pelo orientador que relate a importância da participação no evento.



§7. Se os documentos do parágrafo anterior não forem entregues no prazo solicitado, o orientador e o estudante deverão devolver à CPG todos os recursos utilizados.